

Resolução CRH nº 16, de 02 de dezembro de 2015.

Institui a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC) e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na **Lei nº 12.984, de 30 de dezembro de 2005**, em seu art.44, insc.X e XII, e tendo em vista as deliberações do Plenário na XXXIV Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, ocorrida em 01 de dezembro de 2015, por proposição dos seus integrantes;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015**, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, e dá outras providências, que em seu art.1º, Inc.XVI, estabelece que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Secretaria Executiva de Recursos Hídricos, é o órgão gestor dos Recursos Hídricos deste Estado, **resolve**:

Art. 1º – Constituir a Câmara Técnica Outorga e Cobrança (CTOC), em conformidade com o art. 29 do Regimento Interno do CRH, com as seguintes entidades:

- 1) Associação Águas do Nordeste (ANE);
- 2) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/PE);
- 3) Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco (FIEPE);
- 4) Associação dos Geólogos de Pernambuco (AGP);
- 5) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE);
- 6) Secretaria das Cidades (SECID);
- 7) Sindicato da Indústria do Açúcar e do Álcool no Estado de Pernambuco (SINDAÇÚCAR);
- 8) Associação Fazenda Fieza de Educação Ambiental;
- 9) Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Goiana (COBH-Goiana);
- 10) Federação da Agricultura do Estado de Pernambuco (FAEPE);
- 11) Sindicato das Empresas de Perfuração de Poços Tubulares do Estado de Pernambuco (SINDPOÇOS/PE);
- 12) Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH).

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 02 de dezembro de 2015.

THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES
Presidente do CRH